**Projeto de Lei nº ............., de ....... de julho de 2022.**

**Dá nova redação à Lei nº 3.074, de 09 de outubro de 2013.**

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 3.074, de 09 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, ficando o atual parágrafo único renumerado para § 1º:

“Art. 1º ..............................

§ 1º....................................

§ 2º Excluem-se das proibições de que trata esta Lei as atividades e práticas reconhecidas pela Lei Federal nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, com a redação dada pela Lei nº 13.873, de 17 de setembro de 2019.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, xx de junho de 2022; 461º da Fundação da Cidade e 68º Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ

Prefeito Municipal

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa:

Dá nova redação à Lei nº 3.074, de 09 de outubro de 2013.

O presente Projeto de Lei busca adequar a legislação municipal às previsões trazidas pela Lei Federal nº 13.873/2019, que deu nova redação à Lei 13.364/2016.

Certo de poder contar com o espírito público desta Colenda Casa de Leis, esperamos contar com a participação da Nobre Vereadora e dos nobres Vereadores no acolhimento do Projeto em tela para que seja apreciado, discutido e aprovado na íntegra.

São estes os motivos, Excelentíssima Vereadora, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira apreciação e aprovação.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecetuba, junho de 2022.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ

Prefeito Municipal